



## CONTRATO INTERADMINISTRATIVO Nº 53 / 2026

**ENTRE O MUNICÍPIO DE SINTRA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE SINTRA (Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim)**

**GESTÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS, EQUIPAMENTOS E PARQUES URBANOS**

**(CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS E CAMINHOS, ESPAÇOS DE JOGO E RECREIO, RECINTOS DESPORTIVOS DESCOBERTOS, EQUIPAMENTOS E PARQUES URBANOS)**

### Considerando que:

- O Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações vigentes prevê no seu artigo 131.º que *“os municípios concretizam a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais”*;
- As delegações de competências do Município na União de Freguesias de Sintra, em cumprimento do disposto no artigo 120.º do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações vigentes, devem ser concretizadas através de contrato interadministrativo, sob pena de nulidade;
- O contrato interadministrativo é entendido genericamente como aquele que é celebrado entre entidades administrativas, enquadrando-se no conjunto das relações jurídicas interadministrativas, estabelecidas à luz dos princípios da cooperação, da colaboração e da coordenação;
- Os contratos interadministrativos, segundo a doutrina, *“permitem conferir maior flexibilidade e capacidade de adaptação à Administração perante os desafios do mundo atual”*;
- O n.º 3 do artigo 115º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações vigentes por remissão do artigo 122.º também do RJAL, refere que *“O Estado deve promover os estudos necessários de modo a que a concretização da transferência das competências assegure os seguintes requisitos:*
  - a) O não aumento da despesa pública;*
  - b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais;*
  - c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais;*
  - d) O cumprimento dos objetivos referidos no art.112º;*
  - e) A articulação entre os diversos níveis da administração pública“;*



- O presente contrato encontra-se subordinado a um regime substantivo de Direito Público, que resulta, exatamente, da funcionalização do seu regime jurídico à prossecução de um interesse público inserido nas atribuições das entidades administrativas contratantes, enquanto “*ponto de encontro de duas gestões públicas*”;
- Tanto o Município quanto a União de Freguesias de Sintra visam, no âmbito das respetivas atribuições, “*a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações*” em articulação recíproca;
- Nos termos do artigo 115.º, por remissão do artigo 122.º, ambos do RJAL, o estudo necessário à concretização desta delegação de competências demonstra que as competências de gestão e conservação dos espaços públicos, equipamentos e parques urbanos ficam melhor acauteladas se delegadas na União de Freguesias de Sintra;
- A Assembleia Municipal de Sintra aprovou, por deliberação tomada na 1.ª Sessão Ordinária, realizado dia 23 de dezembro de 2025 (Proposta n.º 120-EB/2025), ao abrigo da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro com as alterações vigentes;
- A celebração do presente contrato pressupõe prévia autorização quer da Assembleia de Freguesia, quer da Assembleia Municipal, sob proposta dos respetivos Órgãos Executivos [alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigo 131.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações vigentes];
- No caso vertente, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizam a celebração do presente contrato interadministrativo de delegação de competências de gestão e conservação dos espaços públicos, equipamentos e parques urbanos com a União de Freguesias de Sintra nas reuniões de **23/12/2025** da 1.ª Sessão Ordinária, sob proposta n.º 120-EB/2025, aprovada pela Câmara Municipal na reunião de 16/12/2025 e **21/01/2026** na 1.ª Sessão Extraordinária, sob proposta n.º 350-UFS/2025, aprovada pela Junta de Freguesia em reunião extraordinária realizada a 29/12/2025, respetivamente.

**Entre:**

**O MUNICÍPIO DE SINTRA**, pessoa coletiva de direito público n.º 500 051 062, com sede no Largo Dr. Virgílio Horta, 2710-501 Sintra, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Marco Paulo Caldeira de Almeida**, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1 e da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como **PRIMEIRO OUTORGANTE**.

E



**A UNIÃO DE FREGUESIAS DE SINTRA**, pessoa coletiva de direito público n.º 510 840 230, com sede na Rua Câmara Pestana, 29, A/B, 2710-546 Sintra, neste ato representada pelo Presidente da União das Freguesias de Sintra, **Paulo Alexandre Gomes Parracho Filipe**, no uso das suas competências previstas nas alíneas a), f) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações vigentes, identificado como **SEGUNDA OUTORGANTE**.

É livremente acordado de boa-fé, reduzido a escrito e reciprocamente aceite o presente **Contrato Interadministrativo** (adiante referido como **Contrato**), nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações vigentes, o qual menciona que a delegação de competências se concretiza através da celebração de Contratos Interadministrativos, sob pena de nulidade, regendo-se também pelo Código dos Contratos Públicos, Código do Procedimento Administrativo respeitando a Constituição da República Portuguesa, nos seus artigos 237.º, n.º 1 e 267.º, n.º 2, tudo conjugado com o artigo 131.º do RJAL, o qual refere que *“Os municípios concretizam a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais”*, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto

1. O presente contrato interadministrativo tem por objeto a **Delegação de Competências do Primeiro Outorgante na Segunda Outorgante** relativamente à **Gestão e Conservação dos Espaços Públicos, Equipamentos e Parques Urbanos**, nomeadamente:
  - a) Conservação e manutenção de vias e caminhos;
  - b) Gestão, conservação e manutenção de espaços de jogo e recreio;
  - c) Gestão, conservação e manutenção de recintos desportivos descobertos;
  - d) Conservação e manutenção de equipamentos e parques urbanos.
2. As competências encontram-se mais bem descritas no **Anexo I** ao presente contrato e do qual faz parte integrante.
3. A requalificação geral dos equipamentos a que se referem as alíneas b) e c) do n.º 1 ficam a cargo do **Primeiro Outorgante**, que estabelecerá, anualmente, um calendário de intervenções em função das necessidades identificadas, pela **Segunda Outorgante**.



## **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

### **Princípios**

1. A negociação, celebração, execução e cessação do presente contrato obedece aos princípios da subsidiariedade, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da necessidade e suficiência de recursos, bem como da boa administração;
2. Nas relações entre as partes contraentes vigoram os princípios da transparência, boa-fé, lealdade e cooperação, pautados por critérios de eficiência na prossecução do interesse público, como vertido no artigo 115º do RJAL.

## **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

### **Intangibilidade das atribuições**

O presente contrato visa tão só a colaboração entre as partes outorgantes através de uma Delegação de Competências, não tendo o alcance de modificar, restringir ou excepcionar atribuições Municipais ou da União de Freguesias de Sintra, legalmente fixadas na presente legislação em vigor.

## **CAPÍTULO II**

### **RECURSOS**

## **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

### **Recursos Financeiros**

1. Os recursos financeiros destinados ao cumprimento deste contrato de delegação de competências, no montante global de **1.155.241,20€ (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e um euros e vinte cêntimos)** são disponibilizados pelo **Primeiro Outorgante** e transferidos para a **Segunda Outorgante** com a periodicidade trimestral, de acordo com os **Anexo II e III** ao presente contrato, do qual fazem parte integrante.
2. Todas as transferências de meios financeiros por parte do **Primeiro Outorgante** estão condicionadas à existência de fundos disponíveis, no âmbito do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de setembro, com as alterações vigentes – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, complementada pela Lei n.º 127/2012, de 21 de junho com as alterações vigentes, e demais legislação em vigor, não havendo em caso de indisponibilidade, lugar a qualquer indemnização ou compensação daí decorrente.

## **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

### **Recursos Humanos**

1. Não são transferidos quaisquer recursos humanos com o presente contrato.



2. Para efeito de execução do presente contrato, a **Segunda Outorgante** obriga-se a não contratar pessoal ou serviços, por prazo superior ao da vigência inicial do mesmo ou de qualquer uma das suas prorrogações.

### CAPÍTULO III DIREITOS E OBRIGAÇÕES

#### Cláusula 6.<sup>a</sup>

##### Direitos e Obrigações do Primeiro Outorgante

1. Durante o período de vigência do presente contrato, constituem Direitos do **Primeiro Outorgante**:
- a) Verificar o cumprimento do exercício das competências ora delegadas;
  - b) Solicitar à **Segunda Outorgante** informações e documentação que permitam verificar o cumprimento das competências delegadas.
2. Durante o período de vigência do presente contrato, constitui Obrigação do **Primeiro Outorgante**:
- a) Transferir os recursos financeiros indicados na cláusula 4.<sup>a</sup>.

#### Cláusula 7.<sup>a</sup>

##### Direitos e Obrigações da Segunda Outorgante

1. Durante o período de vigência do presente contrato, constituem Direitos da **Segunda Outorgante**:
- a) Receber atempadamente as transferências previstas na cláusula 4.<sup>a</sup>;
  - b) Participar na avaliação da implementação do presente contrato.
2. Durante o período de vigência do presente contrato, constituem Obrigações da **Segunda Outorgante**:
- a) Proceder de forma correta e equilibrada ao exercício das competências delegadas, conforme descritas no **Anexo I** e que faz parte integrante deste contrato;
  - b) Pautar toda a sua atuação sobre critérios de eficiência, eficácia e economia, no cumprimento das competências delegadas;
  - c) Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada uma das competências;
  - d) Disponibilizar ao **Primeiro Outorgante**, toda a informação e documentação que este solicite para efeitos do disposto na alínea a) do n. 1 da cláusula 6.<sup>a</sup>;
  - e) Entregar ao **Primeiro Outorgante** a documentação a que se refere a cláusula 10.<sup>a</sup>.



### Cláusula 8.<sup>a</sup>

#### Obrigações Adicionais

Os representantes indicados por ambas as partes devem reunir-se sempre que necessário.

### CAPÍTULO IV

#### ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E MONITORIZAÇÃO

### Cláusula 9.<sup>a</sup>

#### Acompanhamento, controlo e monitorização

1. O acompanhamento da **Segunda Outorgante**, relativamente ao desenvolvimento das tarefas ora delegadas por parte do **Primeiro Outorgante**, incumbe ao Departamento de Obras Municipais e Gestão do Espaço Público (**DOP**), e às unidades orgânicas com atribuições nas áreas específicas, nomeadamente a Divisão de Serviços Urbanos (**DSUR**) e as Divisões de Intervenção no Espaço Público (**DIE1 e DIE2**).
2. Caberá ao Departamento de Atendimento e Desenvolvimento Organizacional (**DAT**) / Núcleo de Descentralização Administrativa (**NDEA**), proceder à avaliação da eficácia do contrato, devendo o DOP prestar todas as informações que poderão ser solicitadas para o efeito.

### Cláusula 10.<sup>a</sup>

#### Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante

1. Serão elaborados pela **Segunda Outorgante** os seguintes documentos:
  - a) Relatórios de execução: os mesmos deverão ser remetidos no mês subsequente ao final do trimestre (abril, julho, outubro e dezembro);
  - b) Relatório de avaliação final (anual) de execução do contrato, a ser remetido durante o primeiro trimestre do ano subsequente;
  - c) Comunicação prévia à Câmara, das obras a efetuar, e caso a Câmara o autorize, poderá de igual modo fazer o acompanhamento das obras, bem como realizar vistorias aos locais de forma a verificar o cumprimento do presente contrato.
  - d) A análise documental deverá ficar a cargo do Departamento de Administração, Finanças e Património (**DAF**).
  - e) As vistorias deverão ficar a cargo das Unidades Orgânicas do **DOP**, nomeadamente a **DSUR** e as **DIE**.
2. O **Primeiro Outorgante** pode, ainda, solicitar outros elementos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.



## CAPÍTULO V VIGÊNCIA, RESOLUÇÃO, REVISÃO E REVOGAÇÃO

### Cláusula 11.ª

#### Entrada em vigor

1. O presente contrato entra em vigor no dia seguinte ao da sua celebração, ou com efeitos retroativos a 01/01/2026;
2. As delegações de competências previstas no âmbito deste contrato, e ao abrigo do n.º 5 do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, 16 de agosto, abrangem todo o mandato autárquico.
3. A mudança dos titulares dos Órgãos contraentes não determina a caducidade do presente contrato, ao abrigo do n.º 3 do artigo 123.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações vigentes.

### Cláusula 12.ª

#### Resolução

1. As partes podem resolver o contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público, devidamente fundamentadas.
2. Quando a resolução seja fundamentada por razões de relevante interesse público, devidamente explicitadas, o **Primeiro Outorgante** deve demonstrar o não preenchimento de alguns dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do RJAL aprovado Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações vigentes.
3. A resolução total ou parcial do contrato deve ser submetida a deliberação dos Órgãos Executivo e Deliberativo da respetiva Autarquia, concedendo um prazo apropriado para o efeito.
4. O **Primeiro Outorgante** pode optar com base no interesse público municipal, em situações que justifiquem a resolução, pela interrupção das transferências financeiras à **Segunda Outorgante**, até à regularização da situação.
5. Em caso de resolução parcial ou total do contrato as competências são exercidas imediata e diretamente pela Câmara Municipal de Sintra.

### Cláusula 13.ª

#### Revisão

1. O presente contrato pode ser objeto de revisão, por acordo expresso das partes, no que se mostre estritamente necessário, devendo ser formalizado, mediante adenda com as alterações a introduzir ou contratos adicionais os quais passam a fazer parte integrante do mesmo.
2. No âmbito do referido no número anterior quaisquer alterações ao teor do presente contrato ou contratos adicionais, devem ser objeto de aprovação prévia através de deliberação dos



Órgãos Executivo e Deliberativo da respetiva Autarquia, só sendo válidas se constarem de documento escrito, respeitando a forma do presente contrato.

#### **Cláusula 14.<sup>a</sup>**

##### **Revogação**

1. O presente contrato é suscetível de revogação, desde que haja mútuo acordo entre o **Primeiro e Segunda Outorgantes**, de acordo com o artigo 123.º, n.º 4, do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações vigentes.
2. A revogação do contrato deve ser submetida a deliberação dos Órgãos Executivo e Deliberativo da respetiva Autarquia.
3. A revogação é concretizada mediante ofício registado remetido ao cocontratante.
4. No caso de revogação do contrato, as competências são exercidas imediata e diretamente pela Câmara Municipal de Sintra.

#### **CAPÍTULO VI**

##### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Cláusula 15.<sup>a</sup>**

##### **Ocorrências e Emergências**

A **Segunda Outorgante** deve comunicar ao **Primeiro Outorgante**, imediatamente, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o objeto do presente contrato.

#### **Cláusula 16.<sup>a</sup>**

##### **Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre os **Outorgantes** estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico, identificado neste contrato, a saber:
  - a) Município de Sintra: [dop@cm-sintra.pt](mailto:dop@cm-sintra.pt)
  - b) União de Freguesias de Sintra: [geral@uniaodasfreguesias-sintra.pt](mailto:geral@uniaodasfreguesias-sintra.pt)
2. Qualquer alteração das informações de contacto por via eletrónica constantes do presente contrato deverá ser comunicada à outra parte pela forma mais célere.

#### **Cláusula 17.<sup>a</sup>**

##### **Dúvidas e interpretação de lacunas resultantes deste Contrato**

Em tudo o não estipulado aplicar-se-á o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), o Código do Procedimento Administrativo (CPA) e o Código da Contratação Pública (CCP).



## Cláusula 18.<sup>a</sup>

### Foro Competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro.

## Cláusula 19.<sup>a</sup>

### Publicitação

O presente contrato é objeto de publicitação no site institucional do Município de Sintra e da União de Freguesias de Sintra, sem prejuízo da publicitação legal das deliberações dos Órgãos do Município e Freguesia, prevista no artigo 56.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações vigentes.

A despesa global máxima estimada para este contrato em **2026** no valor de **288.810.30€ (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e dez euros e trinta cêntimos)**, encontra-se cabimentada no orçamento municipal em vigor nas classificações:

- Vias: 01.02.00/08.05.01.02 e no Plano na rubrica 42/42.1.2026.195.7, o montante de €170.998,86, cabimento n.º 7426000400 e compromisso número 7826000309 – Processo de despesa OU-25/02370L00F00P00;
- Espaços de Jogo e Recreio: 01.02.00/04.05.01.02 e no Plano na rubrica 42/42.1.2026.195.2, o montante de €89.624,88, cabimento n.º 7426000306 e compromisso número 7826000238 – Processo de despesa OU-25/02355L00F00P00;
- Recintos Desportivos Descobertos: 01.02.00/04.05.01.02 e no Plano na rubrica 42/42.1.2026.195.2, o montante de €12.000,00, cabimento n.º 7426000449 e compromisso número 7826000357 – Processo de despesa OU-25/02383L00F00P00;
- Equipamentos e parques urbanos: 01.02.00/04.05.01.02 e no Plano na rubrica 42/42.1.2026.195.5, o montante de €16.186,56, cabimento n.º 7426000497 e compromisso número 7826000410 – Processo de despesa OU-25/02393L00F00P00;

Os orçamentos dos anos de **2027, 2028 e 2029** vão contemplar, em cada ano, o valor de **288.810,30€ (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e dez euros e trinta cêntimos)**:

- Vias: compromissos futuros n.º 7826000310, n.º 7826000311 e n.º 7826000312, no montante de €170.998,86 em cada ano;
- Espaços de Jogo e Recreio: compromissos futuros n.º 7826000239, n.º 7826000240 e n.º 7826000241, no montante de €89.624,88 em cada ano;
- Recintos Desportivos Descobertos: compromissos futuros n.º 7826000359, n.º 7826000360 e n.º 7826000361, no montante de €12.000,00 em cada ano;



- Equipamentos e parques urbanos: compromissos futuros nº 7826000411, n.º 7826000412 e n.º 7826000413, no montante de €16.186,56 em cada ano;

A repartição do encargo e a respetiva assunção de compromissos plurianuais, foi aprovada pela Assembleia Municipal na sua 1.ª sessão ordinária realizada a 23 de dezembro de 2025, e pela Câmara Municipal a 15 de dezembro de 2025, sob proposta n.º 74-P/2025.

A despesa global resultante deste contrato, no valor de **1.155.241,20€ (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e um euros e vinte cêntimos)**, encontra-se autorizada pela Assembleia Municipal de Sintra, ao abrigo da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do RJAL, e da alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, ambas com as alterações vigentes, por deliberação tomada na 1ª Sessão Ordinária, de 23/12/2025, sob Proposta da Câmara Municipal nº 120-EB/2025, aprovada na reunião de 16/12/2025.

Este contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea c), do n.º 4, do artigo 236.º da Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2026).

Arquivo os seguintes documentos válidos à data do contrato:

- Comprovativo de situação contributiva regularizada perante a segurança social – Consulta efetuada pelo Município de Sintra a 16/09/2025, com a validade de **seis meses**.
- Comprovativo de situação tributária regularizada perante o Serviço de Finanças de SINTRA-1. – Consulta efetuada pelo Município de Sintra a 14/01/2026, com a validade de **seis meses**.

O presente contrato vai ser assinado pelos Outorgantes sendo constituído por 19 (dezanove), cláusulas, contendo 10 (dez) páginas.

Assinado eletronicamente por cada um dos outorgantes considerando-se datado com a última assinatura.

**Pelo Município de Sintra**

**(Marco Almeida)**

**Pela União de Freguesias de Sintra**

**(Paulo Parracho)**



## ANEXO I

### Competências Delegadas

#### 1. Conservação e manutenção de vias e caminhos:

- 1.1. Proceder à conservação e manutenção de zonas de circulação pedonal, passeios, escadarias, rampas e outras zonas de circulação:
  - 1.1.1. Reparação e/ou substituição de todo o tipo de revestimentos do piso, independentemente da sua natureza ou tipologia;
  - 1.1.2. Reparação e/ou substituição de peças de lancil;
  - 1.1.3. Reparação e/ou reconstrução de muretes, incluindo pintura de superfícies;
  - 1.1.4. Reparação e/ou substituição de corrimãos;
  - 1.1.5. Reparação e/ou substituição de elementos tácteis na aproximação a passadeiras;
  - 1.1.6. Reparação e/ou substituição de espelhos e cobertores de degraus, de escadarias e patins;
- 1.2. Proceder à reposição dos elementos de proteção designadamente de balizadores rígidos, independentemente do tipo material, de guardas de proteção, (existências a fornecer pela CMS), incluindo a repintura e/ou tratamento de madeiramentos, quando aplicável;
- 1.3. Proceder à limpeza e despejo de papeleiras existentes em percursos pedonais no interior de espaços verdes, parques urbanos e jardins, incluindo a sua substituição, sempre que necessário (papeleiras a fornecer pela CMS). Remoção de todos os resíduos resultantes da limpeza e existentes no local, no próprio dia em que são produzidos;
- 1.4. Manutenção de chafarizes, fontes, fontanários e lavadouros (se aplicável):
  - 1.4.1. Proceder à pintura de tetos, paredes, muros, muretes e outros elementos delimitadores em espaço público;
  - 1.4.2. Reparação de rebocos ou outros elementos de revestimento de muretes;
  - 1.4.3. Reparação e/ou substituição de coberturas e qualquer tipo de revestimento do piso, independentemente da sua natureza ou tipologia.;
  - 1.4.4. Repintura e/ou caiação de elementos diversos;
  - 1.4.5. Reparação e/ou substituição de canalizações e torneiras;
  - 1.4.6. Reparação e/ou reconstrução de tanques;
  - 1.4.7. Limpeza e reparação de elementos de drenagem;



1.4.8. Limpeza geral de todas as superfícies e respetiva envolvente;

## **2. Gestão, conservação e manutenção de espaços de jogo e recreio:**

- 2.1. Definir o horário de funcionamento, assegurando a sua abertura e fecho (se justificável ou aplicável);
- 2.2. Constituem obrigações da entidade responsável pelo espaço de jogo e recreio, o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 203/2015 de 17 de setembro e alterações vigentes (obrigatoriedade de contrato de seguro de responsabilidade civil, e demais obrigações);
- 2.3. Proceder à manutenção e conservação geral dos espaços de jogo e recreio, respetivos equipamentos, mobiliário urbano, piso e superfícies de impacto, independentemente da sua natureza ou tipologia, bebedouros, papelarias e vedações e todos os elementos constituintes, incluindo a sua reparação e eventual substituição, se justificável;
- 2.4. Proceder à manutenção das placas identificativas dos equipamentos e do painel informativo, incluindo a sua substituição/atualização, atento às Informações Úteis obrigatórias, de acordo com o n.º 1 do Artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 203/2015 de 17 de setembro, citando:
  - a) Nome, morada e número de telefone da entidade responsável pelo espaço e morada do espaço de jogo e recreio;*
  - b) Identificação da entidade fiscalizadora;*
  - c) Número nacional de socorro e localização e número de telefone da urgência hospitalar ou outra mais próxima;*
  - d) Localização do telefone mais próximo, nos casos em que o espaço de jogo e recreio não disponha de telefone de uso público.”*
- 2.5. Assegurar as condições higio-sanitárias, nomeadamente a limpeza e desinfeção geral de todos os elementos constituintes, incluindo a remoção de grafitis e de resíduos, de qualquer natureza, assim como a manutenção, lavagem e desinfeção geral de pavimentos (se justificável ou aplicável);
- 2.6. Proceder à conservação e manutenção das áreas verdes integradas nos Espaços de Jogo e Recreio;
- 2.7. A substituição de equipamentos e aparelhos pelos seus equivalentes, sempre que decorra essa necessidade deve ser objeto de prévia comunicação ao **Primeiro Outorgante**;
- 2.8. Executar e atualizar o Livro de Inspeção e Manutenção, de acordo com o disposto no Artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 203/2015 de 17 de setembro. A **Segunda Outorgante**



deverá manter em seu poder, devidamente atualizados, os livros de manutenção dos espaços, constituídos pelos seguintes elementos:

- Projeto geral;
- Lista de equipamentos;
- Programa de manutenção;
- Registo de reparações;
- Registo de reclamações e acidentes.

2.9. Realizar as inspeções aos equipamentos infantis e superfícies de impacto previstas no Decreto-Lei n.º 203/2015 de 17 de setembro, nomeadamente a Inspeção Visual de Rotina e a Inspeção Operacional, e produzir os respetivos relatórios (compilação de relatórios trimestral, referidos na cláusula 10ª do presente contrato), com descrição de todas as intervenções efetuadas no âmbito dos subpontos que antecedem.

3. **Gestão, conservação e manutenção de recintos desportivos descobertos:**

- 3.1. Definir os horários de funcionamentos dos recintos desportivos, assegurando a sua abertura e fecho (se justificável ou aplicável);
- 3.2. Proceder à conservação e manutenção geral dos recintos desportivos descobertos, das redes delimitadoras, portões, fechaduras, redes de impacto e cobertura, bancadas e outros elementos da envolvente aos campos de jogos, nomeadamente as tabelas delimitadoras;
- 3.3. Proceder à manutenção da área dos campos de jogos, designadamente do piso, independentemente da sua natureza ou tipologia, incluindo repintura das superfícies e marcação das linhas de jogos;
- 3.4. Proceder à manutenção e/ou substituição dos equipamentos desportivos existentes nomeadamente redes, tabelas, balizas e respetivos suportes, incluindo as placas identificativas e do painel informativo, incluindo a sua substituição/atualização, atento às Informações Úteis, quando afixado;
- 3.5. Proceder à pintura de muros, muretes e outros elementos delimitadores do espaço, incluindo a reparação e/ou reconstrução dos mesmos;
- 3.6. Proceder ao despejo e à limpeza das papeleiras;
- 3.7. Assegurar as condições higio-sanitárias, nomeadamente a limpeza e desinfeção geral de todos os elementos constituintes, incluindo a remoção de grafitis e de resíduos, de qualquer natureza, assim como a manutenção, lavagem e desinfeção geral do piso (se justificável ou aplicável);



3.8. A **Segunda Outorgante** deverá remeter ao Primeiro Outorgante os relatórios referidos na cláusula 10ª do presente contrato, com descrição de todas as intervenções efetuadas no âmbito dos subpontos que antecedem.

3.9. A substituição de elementos ou equipamentos pelos seus equivalentes, sempre que decorra essa necessidade deve ser objeto de prévia comunicação ao **Primeiro Outorgante**.

#### **4. Gestão, conservação e manutenção de equipamentos e parques urbanos:**

##### **4.1. Parque de Lazer e Canino das Chesmas**

###### 4.1.1. Parque Canino:

- Proceder à manutenção e conservação geral da área dos equipamentos de recreio canino, respetivos equipamentos, piso e superfícies de impacto, independentemente da sua natureza ou tipologia, incluindo a substituição do mesmo (se justificável ou aplicável);
- Proceder à manutenção das placas identificativas dos equipamentos e do painel informativo, incluindo a sua substituição, se justificável e aplicável;
- Assegurar as condições higiossanitárias, nomeadamente a limpeza e desinfeção geral de todos os elementos constituintes, incluindo a remoção de grafitis e de resíduos, de qualquer natureza, assim como a recarga e manutenção do piso;
- Limpeza, conservação e manutenção de todos elementos, mobiliário urbano, vedação e portões, incluindo a reparação ou substituição dos mesmos e repintura/ tratamento e desinfeção das superfícies;
- Proceder à limpeza, despejo e desinfeção de papeleiras e contentores para dejetos caninos, incluindo a sua substituição, sempre que necessário (papeleiras a fornecer pela CMS).

###### 4.1.2. Mobiliário urbano e papeleiras:

- Proceder à conservação e manutenção dos diversos elementos de mobiliário urbano (mesas, bancos, bebedouros, etc.), de qualquer natureza ou tipologia, incluindo limpeza e desinfeção geral e a remoção de grafitis; reparação/substituição dos elementos constituintes; e repintura/ tratamento das superfícies (se justificável ou aplicável);
- Proceder à limpeza e despejo de papeleiras existentes nas áreas envolventes, incluindo a sua substituição, sempre que necessário (papeleiras a fornecer pela CMS).

###### 4.1.3. Áreas de estadia e de circulação pedonal – zonas de encontro e outras:



- Proceder à limpeza de zonas de circulação pedonal e estadia, passeios, escadarias, rampas e outras zonas de circulação;
- Reparação e/ou substituição de todo o tipo de revestimentos do piso, lancis e guias, peças de sinalização do percurso, independentemente da sua natureza ou tipologia
- Limpeza e desobstrução de valas de drenagem - Limpeza de valas de drenagem superficial, designadamente a remoção de lamas, de terras, de areias e similares e deservagem (não química);
- Sumidouros e órgãos de captação de águas superficiais - Limpeza de todos os elementos da rede de drenagem, designadamente a remoção de lamas, de terras, de areias e similares (incluindo levantamento e reposição dos elementos);
- Assegurar as condições higio-sanitárias, nomeadamente a limpeza e desinfeção geral de todos os elementos constituintes, incluindo a remoção de grafitis e de resíduos, de qualquer natureza, assim como a manutenção, lavagem e desinfeção geral de pavimentos (se justificável ou aplicável).

#### 4.1.4. Árvores:

- Assegurar a rega manual nos períodos de seca mais prolongada, nomeadamente no período entre maio e outubro, no caso dos exemplares recentemente plantados (e sempre que necessário, até à perfeita instalação vegetativa desses exemplares);
- Proceder à substituição de exemplares arbóreos senescentes ou em mau estado fitossanitário, sempre, com o prévio parecer técnico do serviço municipal competente (novas árvores a fornecer pela CMS);
- Proceder, regularmente, à limpeza e manutenção das caldeiras, garantindo a devida proteção do tronco, em operações de deservagem;
- Assegurar a eficácia e adequação dos tutores e ajuste periódico das cintas de amarração, no caso dos exemplares recentemente plantados.

## 4.2. Parque de Lazer e Canino de Vale Flores

### 4.2.1. Parque Canino:

- Proceder à manutenção e conservação geral da área dos equipamentos de recreio canino, respetivos equipamentos, piso e superfícies de impacto, independentemente da sua natureza ou tipologia, incluindo a substituição do mesmo (se justificável ou aplicável);



- Proceder à manutenção das placas identificativas dos equipamentos e do painel informativo, incluindo a sua substituição, se justificável e aplicável;
- Assegurar as condições higiossanitárias, nomeadamente a limpeza e desinfeção geral de todos os elementos constituintes, incluindo a remoção de grafitis e de resíduos, de qualquer natureza, assim como a recarga e manutenção do piso;
- Limpeza, conservação e manutenção de todos elementos, mobiliário urbano, vedação e portões, incluindo a reparação ou substituição dos mesmos e repintura/ tratamento e desinfeção das superfícies;
- Proceder à limpeza, despejo e desinfeção de papeleiras e contentores para dejetos caninos, incluindo a sua substituição, sempre que necessário (papeleiras a fornecer pela CMS).

#### 4.2.2. Mobiliário urbano e papeleiras:

- Proceder à conservação e manutenção dos diversos elementos de mobiliário urbano (mesas, bancos, bebedouros, etc.), de qualquer natureza ou tipologia, incluindo limpeza e desinfeção geral e a remoção de grafitis; reparação/substituição dos elementos constituintes; e repintura/ tratamento das superfícies (se justificável ou aplicável);
- Proceder à limpeza e despejo de papeleiras existentes nas áreas envolventes, incluindo a sua substituição, sempre que necessário (papeleiras a fornecer pela CMS).

#### 4.2.3. Áreas de estadia e de circulação pedonal – zonas de encontro e outras:

- Proceder à limpeza de zonas de circulação pedonal e estadia, passeios, escadarias, rampas e outras zonas de circulação;
- Reparação e/ou substituição de todo o tipo de revestimentos do piso, lancis e guias, peças de sinalização do percurso, independentemente da sua natureza ou tipologia
- Limpeza e desobstrução de valas de drenagem - Limpeza de valas de drenagem superficial, designadamente a remoção de lamas, de terras, de areias e similares e deservagem (não química);
- Sumidouros e órgãos de captação de águas superficiais - Limpeza de todos os elementos da rede de drenagem, designadamente a remoção de lamas, de terras, de areias e similares (incluindo levantamento e reposição dos elementos);
- Assegurar as condições higiossanitárias, nomeadamente a limpeza e desinfeção geral de todos os elementos constituintes, incluindo a remoção de grafitis e de



resíduos, de qualquer natureza, assim como a manutenção, lavagem e desinfecção geral de pavimentos (se justificável ou aplicável).

#### 4.2.4. Espaços de enquadramento, coberto vegetal, taludes e áreas semeadas:

- Assegurar a rega em períodos de seca mais prolongada, nomeadamente no período entre março e outubro, e sempre que necessário;
- Efetuar o corte regular das áreas de sementeira de prado ou relvado, possibilitando o seu usufruto para recreio;
- Substituição de exemplares senescentes ou em mau estado fitossanitário;
- Ressementeira de prado, ou relvado, quando necessário;
- Remoção de ramos secos, partidos ou mal conformados, em qualquer exemplar vegetativo, incluindo trepadeiras;
- Proceder, regularmente, à limpeza e remoção de resíduos de qualquer natureza (incluindo resíduos orgânicos e indiferenciados, entre outros);
- Monitorização sistemática do crescimento e necessidade de irradicação de infestantes;

#### 4.2.5. Árvores:

- Assegurar a rega manual nos períodos de seca mais prolongada, nomeadamente no período entre maio e outubro, no caso dos exemplares recentemente plantados (e sempre que necessário, até à perfeita instalação vegetativa desses exemplares);
- Proceder à substituição de exemplares arbóreos senescentes ou em mau estado fitossanitário, sempre, com o prévio parecer técnico do serviço municipal competente (novas árvores a fornecer pela CMS);
- Proceder, regularmente, à limpeza e manutenção das caldeiras, garantindo a devida proteção do tronco, em operações de deservagem;
- Assegurar a eficácia e adequação dos tutores e ajuste periódico das cintas de amarração, no caso dos exemplares recentemente plantados.



## ANEXO II

### Recursos Financeiros

#### Compete ao Primeiro Outorgante:

- a) Conservação e manutenção de vias e caminhos:

Transferir para a **Segunda Outorgante**, os recursos financeiros necessários com base numa dotação total de 170 998,86 €:

FREGUESIA	CONSERVAÇÃO VIAS	
	Valor total anual a transferir	Valor trimestral a transferir
União das Freguesias de Sintra	170 998,86 €	42 749,72 €

São mantidos os critérios de base à retribuição financeira, em conformidade com o quadriénio anterior, resultando, somente a desagregação financeira em conformidade com as especificidades da população, território e extensão de vias municipais.

- b) Gestão, conservação e manutenção de espaços de jogo e recreio (EJR):

Transferir para a **Segunda Outorgante** as dotações financeiras necessárias à gestão e conservação de espaços de jogo e recreio, calculadas à razão de 4489,20 € anuais por espaço de jogo e recreio com área igual ou inferior a 500 m<sup>2</sup>. Sendo que para espaços com área superior a 500 m<sup>2</sup> acrescerá um valor de 0,74 € mensais por m<sup>2</sup> de área a mais, de acordo com a seguinte relação:

Nº	Localização	Designação	Área m <sup>2</sup>	Transferência Trimestral (€)	Total Anual (€)
14.01.01	Lourel	Parque Jesuína Mariana - R. José da Silva Rainha	218	22 406,22 €	89 624,88 €
14.01.02	Portela de Sintra	Praça D. Afonso V	302		
14.01.03	Lourel	Prct. Amália Rodrigues	400		
14.01.04	Campo Raso	Largo de Campo Raso	308		
14.01.05	Cabriz	Travessa da Rua da Corredoura	500		
14.01.06	Cabriz	Trav. Francisco Costa, Chesmas	310		
14.01.07	Sintra - Centro Histórico	Jardim do Bico - Palácio Valenças	985		
14.01.08	Galamares	Junto à Escola Primária	224		



14.01.09	Morelinho	Rua Sto António	430		
14.01.10	Várzea de Sintra	Urbanização das Chesmas	195		
14.01.11	Ribeira de Sintra	Estrada da Madre de Deus	400		
14.01.12	Nafarros	Parque de Lazer de Nafarros	455		
14.01.13	Manique	Bairro Camarário de Manique	120		
14.01.14	Linhó	Rua das Palmeiras	63		
14.01.15	Bº do Lagar	Colónia e Sesmarias	260		
14.01.16	Abrunheira	Jardim do Forno	300		
14.01.17	Barrunchal	Jardim dos Campos Verdes	186		
14.01.18	Chão de Meninos	Rua do Alto da Bonita	450		
14.01.19	Vale Flores	EJR+Workout Parque de Vale Flores	490		

c) Gestão, conservação e manutenção de recintos desportivos descobertos (RDD):

Transferir para a **Segundo Outorgante** as dotações financeiras necessárias à gestão, conservação e manutenção dos recintos desportivos, em prestações trimestrais e à razão de 2.400,00 €/ ano por Recinto Desportivo Descoberto, de acordo com a seguinte relação:

Nº	Localização	Designação	Verba anual por RDD (€)	Transferência a Trimestral (€)	Total Anual (€)
14.02.01	Portela de Sintra	Praça D. Afonso V	2 400,00€	3 000,00 €	12 000,00 €
14.02.02	Lourel	Prct. Amália Rodrigues, Bº da Lapa	2 400,00€		
14.02.03	Lourel	Rua José da Silva Rainha   Jesuína Mariana	2 400,00€		
14.02.04	Abrunheira	Bº do Lagar, Colónia e Sesmarias	2 400,00€		
14.02.05	Cabriz	Trav. Francisco Costa, Chesmas	2 400,00€		

d) Gestão, conservação e manutenção de equipamentos e parques urbanos:

Transferir para a **Segundo Outorgante** as dotações financeiras necessárias à gestão, conservação e manutenção dos equipamento e parques urbanos, em prestações trimestrais, de acordo com a seguinte relação:



Nº	Localização	Designação	Verba anual por Eq/PU (€)	Transferência Trimestral (€)	Total Anual (€)
14.03.01	Várzea de Sintra	Parque de Lazer e Canino das Chesmas	3 751,80€	4 046,64 €	16 186,56 €
14.03.02	Vale Flores	Parque de Lazer e Canino de Vale Flores	12 434,76€		



### ANEXO III

#### Cronograma Financeiro 2026/2029 (Valores em €)

FREGUESIA	CONSERVAÇÃO VIAS		EJR		RDD		EQUIPAMENTOS E PARQUES URBANOS		TOTAL POR FREGUESIA	
	Valor total anual a transferir	valor trimestral a transferir	Valor anual a transferir	valor trimestral a transferir	Valor total anual a transferir	valor trimestral a transferir	valor total anual a transferir	valor trimestral a transferir	valor total anual a transferir	Período Vigência 2026-2029
União das Freguesias de Sintra	170 998,86 €	42 749,72	89 624,88 €	22 406,22 €	12 000,00 €	3 000,00 €	16 186,56 €	4 046,64 €	288 810,30 €	<b>1 155 241,20 €</b>

**COMPROMISSO**

Nº de COMPROMISSO: 7826000309

Data: 15.01.2026  
Data do último ajuste de valor: 15.01.2026  
Regime contabilístico aplicável - SNC-AP  
Fonte de financiamento: RG 0,00 RP 100,00 UE 0,00 EMPR 0,00 ND 0,00  
Procedimento: PDC VIAS 2026-2029  
Processo: PDC VIAS 2026-2029  
Referência: PDC VIAS 2026-2029

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL**

**Orgânica:**

01 Administração Autárquica  
01.02 Câmara Municipal  
01.02.00 Câmara Municipal

**Económica:**

D.08 Transferências de capital  
D.08.05 Administração local  
D.08.05.01 Continente  
D.08.05.01.02 Freguesias

**PPI/AMR:**

42 Transferências entre Administrações  
42.1 Freguesias  
2026.195 Transferências  
7 CI Requalificação vias

**Entidade/Fornecedor:** 10000445 UFREG. SINTRA STA MARIA, S. MARTINH  
E S. P. PENAFERRIM

**Fundo:** 27407

**Orçamento de 2026**

Nº Doc. financeiro: 500004610  
Nº Cabimento: 7426000400  
Nº Processo: OU-25/02370L00F00P00  
Compr. Antigo:

Valor Cabimentado: 170.998,86  
Valor Compromisso: 170.998,86  
Saldo de Cabimento p/ Comprometer: 0,00

Foi validada a existência de fundos disponíveis à data

**COMPROMISSOS ANOS FUTUROS**

Ano	Documento	Montante
2027	7826000310	170.998,86
2028	7826000311	170.998,86
2029	7826000312	170.998,86
Total Compromissos		683.995,44

DATA IMPRESSÃO  
16.01.2026

HORA IMPRESSÃO  
14:02:27

UTILIZADOR  
S20101062

Visto: \_\_\_\_\_  
Assinado por: **ANA MARIA DE SOUSA NEVES**  
Num. de Identificação: 09141697  
Data: 2026.01.19 10:20:44+00'00'

DFIN - NDES

Largo Dr. Virgílio Horta, 2714-501 Sintra - Tel: 219236831 Fax: 219236840  
ndes@cm-sintra.pt

**COMPROMISSO**

Nº de COMPROMISSO: 7826000238

Data: 15.01.2026

Data do último ajuste de valor: 15.01.2026

Regime contabilístico aplicável - SNC-AP

Fonte de financiamento: RG 0,00 RP 100,00 UE 0,00 EMPR 0,00 ND 0,00

Procedimento: PDC ESPAÇOS JOGO E RECREIO 2026-2029

Processo: PDC ESPAÇOS JOGO E RECREIO 2026-2029

Referência: PDC ESPAÇOS JOGO E RECREIO 2026-2029

---

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL**

**Orgânica:**

01 Administração Autárquica

01.02 Câmara Municipal

01.02.00 Câmara Municipal

**Económica:**

D.04 Transferências correntes

D.04.05 Administração local

D.04.05.01 Continente

D.04.05.01.02 Freguesias

**PPI/AMR:**

42 Transferências entre Administrações

42.1 Freguesias

2026.195 Transferências

2 CI Esp.Jogo e Recr./Rec.Desp.Descob.

**Entidade/Fornecedor:** 10000445 UFREG. SINTRA STA MARIA, S. MARTINH  
E S. P. PENAFERRIM

**Fundo:** 27402

---

**Orçamento de 2026**

Nº Doc. financeiro: 500004532

Nº Cabimento: 7426000306

Nº Processo: OU-25/02355L00F00P00

Compr. Antigo:

Valor Cabimentado: 89.624,88

Valor Compromisso: 89.624,88

Saldo de Cabimento p/ Comprometer: 0,00

Foi validada a existência de fundos disponíveis à data

---

**COMPROMISSOS ANOS FUTUROS**

Ano	Documento	Montante
2027	7826000239	89.624,88
2028	7826000240	89.624,88
2029	7826000241	89.624,88

Total Compromissos 358.499,52

---

DATA IMPRESSÃO

16.01.2026

HORA IMPRESSÃO

11:58:40

UTILIZADOR

S20101062

Visto: \_\_\_\_\_

Assinado por: **ANA MARIA DE SOUSA NEVES**

Num. de Identificação: 09141697

Data: 2026.01.19 10:20:24+00'00'

DFIN - NDES

Largo Dr. Virgílio Horta, 2714-501 Sintra - Tel: 219236831 Fax: 219236840

ndes@cm-sintra.pt

**COMPROMISSO**

Nº de COMPROMISSO: 7826000357

Data: 15.01.2026

Data do último ajuste de valor: 15.01.2026

Regime contabilístico aplicável - SNC-AP

Fonte de financiamento: RG 0,00 RP 100,00 UE 0,00 EMPR 0,00 ND 0,00

Procedimento: PDC RECINTOS DESP. DESCOBERTOS 2026-2029

Processo: PDC RECINTOS DESP. DESCOBERTOS 2026-2029

Referência: PDC RECINTOS DESP. DESCOBERTOS 2026-2029

---

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL**

**Orgânica:**

01 Administração Autárquica

01.02 Câmara Municipal

01.02.00 Câmara Municipal

**Económica:**

D.04 Transferências correntes

D.04.05 Administração local

D.04.05.01 Continente

D.04.05.01.02 Freguesias

**PPI/AMR:**

42 Transferências entre Administrações

42.1 Freguesias

2026.195 Transferências

2 CI Esp.Jogo e Recr./Rec.Desp.Descob.

**Entidade/Fornecedor:** 10000445 UFREG. SINTRA STA MARIA, S. MARTINH  
E S. P. PENAFERRIM

**Fundo:** 27402

---

**Orçamento de 2026**

Nº Doc. financeiro: 500004658

Nº Cabimento: 7426000449

Nº Processo: OU-25/02383L00F00P00

Compr. Antigo:

Valor Cabimentado: 12.000,00  
Valor Compromisso: 12.000,00  
Saldo de Cabimento p/ Comprometer: 0,00

Foi validada a existência de fundos disponíveis à data

---

**COMPROMISSOS ANOS FUTUROS**

Ano	Documento	Montante
2027	7826000359	12.000,00
2028	7826000360	12.000,00
2029	7826000361	12.000,00
Total Compromissos		48.000,00

---

DATA IMPRESSÃO  
19.01.2026

HORA IMPRESSÃO  
10:03:17

UTILIZADOR  
S20101062

Visto: \_\_\_\_\_  
Assinado por: **ANA MARIA DE SOUSA NEVES**  
Num. de Identificação: 09141697  
Data: 2026.01.19 10:21:02+00'00'

DFIN - NDES

Largo Dr. Virgílio Horta, 2714-501 Sintra - Tel: 219236831 Fax: 219236840

ndes@cm-sintra.pt

**COMPROMISSO**

Nº de COMPROMISSO: 7826000410

Data: 16.01.2026

Data do último ajuste de valor: 16.01.2026

Regime contabilístico aplicável - SNC-AP

Fonte de financiamento: RG 0,00 RP 100,00 UE 0,00 EMPR 0,00 ND 0,00

Procedimento: PDC EQUIPAMENTOS E PARQUES URBANOS 2026-

Processo: PDC EQUIPAMENTOS E PARQUES URBANOS 26/29

Referência: PDC EQUIPAMENTOS E PARQUES URBANOS 26/29

---

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL**

**Orgânica:**

01 Administração Autárquica

01.02 Câmara Municipal

01.02.00 Câmara Municipal

**Económica:**

D.04 Transferências correntes

D.04.05 Administração local

D.04.05.01 Continente

D.04.05.01.02 Freguesias

**PPI/AMR:**

42 Transferências entre Administrações

42.1 Freguesias

2026.195 Transferências

5 CI Parques urbanos

**Entidade/Fornecedor:** 10000445 UFREG. SINTRA STA MARIA, S. MARTINH  
E S. P. PENAFERRIM

**Fundo:** 27405

---

**Orçamento de 2026**

Nº Doc. financeiro: 500004757

Nº Cabimento: 7426000497

Nº Processo: OU-25/02393L00F00P00

Compr. Antigo:

Valor Cabimentado: 16.186,56

Valor Compromisso: 16.186,56

Saldo de Cabimento p/ Comprometer: 0,00

Foi validada a existência de fundos disponíveis à data

---

**COMPROMISSOS ANOS FUTUROS**

Ano	Documento	Montante
2027	7826000411	16.186,56
2028	7826000412	16.186,56
2029	7826000413	16.186,56

Total Compromissos 64.746,24

---

DATA IMPRESSÃO  
19.01.2026

HORA IMPRESSÃO  
16:11:10

UTILIZADOR  
S20101062

Visto: \_\_\_\_\_ Assinado por: **ANA MARIA DE SOUSA NEVES**  
\_\_\_\_\_/ Num. de Identificação: 09141697  
Data: 2026.01.19 16:52:26+00'00'

DFIN - NDES

Largo Dr. Virgílio Horta, 2714-501 Sintra - Tel: 219236831 Fax: 219236840

ndes@cm-sintra.pt